



HOSPIDROGAS

COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

"A MAIS COMPLETA"
EMPRESA 100% CAPIXABA

• SOROS • AMPOLAGENS • MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO,
HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO • SERINGAS • LUVAS DESCARTÁVEIS
• EQUIPOS • SANEANTES E FARMÁCIA BÁSICA

A ILUSTRÍSSIMA PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

Pregão Eletrônico Nº 016/2019

Processo Nº 015.570/2018

A empresa **HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ. 35.997.345/0001-46, com sede social a Rua Alcindo Guanabara Nº 417, (CEP. 29.106.400) Vila Velha (ES), por seu procurador legal signatário conforme instrumento público de outorga acostado, com endereço profissional declinado no rodapé desta lauda, onde receberá as intimações de estilo, vem no prazo legal à elevada presença de V.Sras. **IMPUGNAR O EDITAL** o que faz baseado nos substratos fáticos e jurídicos a seguir aduzidos consubstanciados no que determina a lei de regência (Lei Federal nº 8.666/93) e demais legislações aplicáveis à espécie.

Recebi em: 07/08/19
às 16h10
Renata Zanete

Renata Zanete
Pregoeira / Presidente CPL
Secretaria Municipal de Saúde



HOSPIDROGAS

COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

"A MAIS COMPLETA"

EMPRESA 100% CAPIXABA

• SOROS • AMPOLAGENS • MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO,
HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO • SERINGAS • LUVAS DESCARTÁVEIS
• EQUIPOS • SANEANTES E FARMÁCIA BÁSICA.

BREVE HISTÓRICO DA LICITANTE-IMPUGNANTE

Trata-se a licitante-impugnante de empresa distribuidora de produtos médico-hospitalar genuinamente capixaba tendo em seu portfólio a União Federal, o Estado do Espírito Santo a quase totalidade dos municípios membros, comemorando o seu vigésimo oitavo ano de fundação.

Nesse passo, vem sucessivamente augurando sucesso em sua trajetória baseado nos bons serviços prestados notadamente ao setor público/privado no qual concentra suas atividades empresarias, revelando reconhecida capacidade de atendimento as regras editalícias exigidas nos processos de licitação.

2

DA LEGITIMIDADE E DA NECESSIDADE DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Pontua a regra estampada no parágrafo primeiro do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93, a necessidade de impugnação do edital visando o esclarecimento de eventuais dúvidas e para a preservação de direito, com prazo preclusivo para o manejo de tal ato.

DA DESCRIÇÃO E DO PONTO DE VISTA TÉCNICO

Atento a presente descrição contida no **item 04**, a empresa Hospidrogas interessada em formular sua proposta verifica alguns pontos que carecem esclarecimento e retificação para que haja aquisição do produto com performance técnica.

Vejamos:

Há cerca de **11** anos foi criada a primeira diretriz técnica referente ao processo fabril de hipoclorito constituída pela **RDC 14 de 2007**. Neste período havia pouco conhecimento referente a microrganismos. O hipoclorito registrado naquela época **elimina somente** *Staphylococcus aureus*, *Salmonella choleraesuis* e *Pseudomonas aeruginosa*. **Senhor Julgador**, o hipoclorito registrado como



desinfetante de superfícies em hipótese alguma poderá ser utilizado em mascarar de nebulização, desinfecção de traqueias, comadres, patinhos e equipamento crítico e semicrítico.

No ano de 2009 houve no Brasil o surto de *Mycobacterium massiliense* fato que levou a **ANVISA** a redefinir padrões de desinfecção utilizados a nível Brasil (abaixo será citado). O hipoclorito solicitado no **item 04** tem ação única de alvejante. **Senhor Julgador**, o hipoclorito solicitado no item 04 é pernicioso quando utilizado no ambiente hospitalar pois possui ação microbicida deficiente. Devido a deficiência no processo de desinfecção o ambiente limpo com hipoclorito a 1% registrado como desinfetante de superfícies se torna insalubre e pernicioso. Caso esta consagrada prefeitura pretenda adquirir alvejante, atualmente está sendo comercializado Peroxido de Hidrogênio a 0,35% produto microbicida e potente alvejante.

QUANTO A ANVISA

No ano de 2010 após surto de micobacteriun a ANVISA criou a RDC 35 / 2010 observa-se: **“Dispõe sobre o Regulamento Técnico para produtos com ação antimicrobiana utilizados em artigos críticos e semicríticos”**

Senhor Julgador, a ANVISA descreve o hipoclorito registrado na RDC 35 como **Hipoclorito de Nível intermediário**. Outro fato a ser desvelado é em questão da salubridade do ambiente higienizado. O ambiente hospitalar e unidades de saúde são repletos de microrganismos e este tem o potencial acometer a saúde dos trabalhadores que ali se encontram e dos pacientes que são atendidos. Higienizar o hospital e unidades de saúde com o hipoclorito solicitado na descrição do item 04 torna o ambiente insalubre pois este produto é deficiente quanto ao espectro microbicida. Outro fator que não foi mencionado na presente descrição é em questão da validade. Cerca de 95% dos fabricantes de **“hipoclorito alvejante”** fabricam hipoclorito com **validade máxima de 06 meses** a partir da data de fabricação. Referente ao período de fabricação, o hipoclorito registrado de acordo com a RDC 14 leva em torno de 15 a 30 dias para chegar ao distribuidor. Para que seja entregue ao cliente final chegará com



HOSPIDROGAS

COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

"A MAIS COMPLETA"

EMPRESA 100% CAPIXABA

• SOROS • AMPOLAGENS • MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO,
HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO • SERINGAS • LUVAS DESCARTÁVEIS
• EQUIPOS • SANEANTES E FARMÁCIA BÁSICA

5 meses de validade ocasionando perda do produto recebido devido a curta validade.

Diante aos fatos apresentados e para que haja homologação das presentes afirmações, elucidaremos as RDCs em destaque para que esta conceituada instituição possa adquirir produto de performance técnica.

RDC 14 abaixo



Ministério da Saúde - MS

Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA – RDC Nº 14, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2007

(Publicada em DOU nº 43, de 5 de março de 2007)

Aprova Regulamento Técnico para
Produtos com Ação Antimicrobiana,
harmonizado no âmbito do Mercosul, e dá
outras providências.

Ação comprovada referente aos microrganismos abaixo

3.3 Hospitalar para superfície fixa e artigo não crítico	Staphylococcus aureus, Salmonella choleraesuis e Pseudomonas aeruginosa
--	---



HOSPIDROGAS

COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

"A MAIS COMPLETA"
EMPRESA 100% CAPIXABA

• SOROS • AMPOLAGENS • MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO,
HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO • SERINGAS • LUVAS DESCARTÁVEIS
• EQUIPOS • SANEANTES E FARMÁCIA BÁSICA

RDC 35 abaixo



Ministério da Saúde - MS

Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA – RDC Nº 35, DE 16 DE AGOSTO DE 2010

(Publicada em DOU nº 158, de 18 de agosto de 2010)

Dispõe sobre o Regulamento Técnico para produtos com ação antimicrobiana utilizados em artigos críticos e semicríticos.

MICRORGANISMOS PARA AVALIAÇÃO DA ATIVIDADE ANTIMICROBIANA

CLASSIFICAÇÃO	MICRORGANISMOS TESTE
Desinfetante de nível intermediário	<i>Staphylococcus aureus</i> <i>Salmonella choleraesuis</i> <i>Escherichia coli</i> , <i>Pseudomona aeruginosa</i> <i>Trichophyton mentagrophytes</i> <i>Candida albicans</i> <i>Mycobacterium smegmatis</i> <i>Mycobacterium bovis (BCG)</i>

Senhor Julgador, frente a situação onde o produto pretendido a ser adquirido será utilizado em ambiente onde são atendidas pessoas doentes e ciente que a descrição contempla adquirir produto com ação alvejante e **não microbicida** necessário se faz tornear a descrição solicitando **Hipoclorito registrado como produto de nível intermediário**.



HOSPIDROGAS

COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

"A MAIS COMPLETA"

EMPRESA 100% CAPIXABA

• SOROS • AMPOLAGENS • MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO,
HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO • SERINGAS • LUVAS DESCARTÁVEIS
• EQUIPOS • SANEANTES E FARMÁCIA BÁSICA.

Abaixo exemplo de descrição técnica a ser adotada referente a aquisição de hipoclorito.



PREFEITURA
ARACRUZ

www.aracruz.es.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO
Pág nº

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8014/2019

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº. 19019/2018

6

198	UN	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% REGISTRADO COMO DESINFETANTE DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO, EMBALAGEM 1000ML. O VALOR DA PROPOSTA SERÁ JULGADO PROPORCIONALMENTE DE ACORDO COM A DILUIÇÃO DO PRODUTO DEVENDO CONSTAR NA PROPOSTA UMA ÚNICA MARCA, MODELO E A DILUIÇÃO DO PRODUTO EM ML/L.	1.000
-----	----	--	-------



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDBENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n - Centro - CEP 29.720-000 - Governador Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail: cpil.51@hotmail.com

Fis: _____

Ass: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2018 (SRP)

PROCESSO(S) PRINCIPAL(ES) Nº 79.182/2018

00204	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1.0 % DESINFETANTE HOSPITALAR(1156105) Hipoclorito de sódio 1.0%, desinfetante hospitalar de nível intermediário para superfícies fixas, à base de hipoclorito de sódio 1% de cloro ativo estabilizado (10.000ppm). possua ação bactericida, atuando como elemento oxidativo em cadeias protéicas de microorganismos. Sua fórmula contém hipoclorito de sódio com 1% de cloro ativo estabilizado, que atua como elemento oxidativo em cadeias protéicas de microorganismos. Produto indicado para desinfecção de superfícies fixas em ambiente hospitalar, bem co-mo indicado para desinfecção de artigos para inaloterapia e oxigenoterapia. Validade 24 meses. Embalado em galão de 5lts. Disponibilizar profissional responsável por treinamento e capacitação no uso do produto.
-------	---

Rua Alcindo Guanabara, 417 - Cristóvão Colombo - Vila Velha - ES - CEP 29106-400 (Rua da Feira)
E-mail: hospidrogas.es@gmail.com / licitacaopp@hospidrogas-es.com.br / licitacaope@hospidrogas-es.com.br

Tel.: (27) 3229-1000 - Telefax: (27) 3391-0685

"O MELHOR DA VIDA NEM SEMPRE É FAZER O QUE GOSTA, MAS SIM GOSTAR DO QUE FAZ". PRESTIGIEM AS EMPRESAS DO ESPÍRITO SANTO.



HOSPIDROGAS

COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

"A MAIS COMPLETA"
EMPRESA 100% CAPIXABA

• SOROS • AMPOLAGENS • MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO,
HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO • SERINGAS • LUVAS DESCARTÁVEIS
• EQUIPOS • SANEANTES E FARMÁCIA BÁSICA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2019

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
41	1.19.02.0829-3	UN			00,000	8.000,0000		

HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%. Desinfetante hospitalar de nível intermediário para desinfecção de superfície e artigos semicríticos (inaloterapia e oxigenoterapia). Deverá constar na proposta marca, modelo e diluição sendo rentabilidade caráter de desclassificação. Fórmula contém hipoclorito de sódio com 1% de cloro ativo estabilizado, que atua como elemento oxidativo em cadeias proteicas de micro-organismos. Frasco de 1 litro. Validade 24 meses a partir da data de fabricação estando de acordo com a RDC 35/2010.

Senhor Julgador, a validade do hipoclorito comum é de **06 meses**. A validade do hipoclorito registrado como produto de nível intermediário é de **24 meses**. Um dos maiores problemas encontrados nos almoxarifados é o vencimento do produto por curta validade. Outro ponto a ser abreviado é em questão da ação do hipoclorito solicitado.

DO PEDIDO

Assim, diante de todo o exposto, requer a impugnação do Edital do Pregão Eletrônico Nº 016/2019, para que:

a) Seja retificada a descrição do item 04 solicitando:

Hipoclorito de sódio 1% registrado como desinfetante de nível intermediário, embalagem 1000ml. O valor da proposta será julgado proporcionalmente de acordo com a diluição do produto devendo constar na proposta uma única marca, modelo e a diluição do produto em ml/l.

b) Seja solicitado validade mínima de 24 meses no produto pretendido a ser recebido.



HOSPIDROGAS

COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

"A MAIS COMPLETA"
EMPRESA 100% CAPIXABA

• SOROS • AMPOLAGENS • MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO,
HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO • SERINGAS • LUVAS DESCARTÁVEIS
• EQUIPOS • SANEANTES E FARMÁCIA BÁSICA.

Caso não seja este o entendimento desse Douto Pregoeiro e sua Comissão, requer seja a presente impugnação, em conjunto com o edital, remetidos à Autoridade Superior para análise e julgamento.

Temos em que

Pede Deferimento

Vila Velha, 02 de agosto de 2019.

HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

JOÃO LUIZ PIOL